



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2025**, processo administrativo nº **059/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO ROMA LTDA** inscrita no CNPJ **20.822.144/0001-30** com sede no endereço PC JOSE INACIO DINIZ, número 110 bairro CENTRO, cidade ALBERTINA/MG, CEP 37.596-000, neste ato representado por: **GUSTAVO JOSÉ FACANALI**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com recursos do FNDE/PNAE, para à Secretaria de Educação e, aquisição de gêneros alimentícios,com recursos próprios para às secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue conforme indicado na ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada,após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria Nº6.840 de 30 de janeiro de 2025, do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela **Gestão de Contratos** conforme portaria Nº 6.768 de 03 de janeiro de 2025, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. **Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 1.856.511,71 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e um centavos), aos itens abaixo:**

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	27754	AÇÚCAR - Açúcar tipo refinado granulado, classe cristal branco, linha culinários. Sem glútem. Validade mínima de 2 anos a partir da data de	PCT	GLAÇUCAR	100,0000	13,8500	1.385,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		fabricação. Pacote de 1kg					
6	27765	AÇÚCAR MASCAGO - AÇUCAR MASCAGO- Açúcar mascavo de origem vegetal, obtido a partir da cana-de-açúcar, sem refino ou adição de aditivos químicos. Produto integral, preservando as características naturais, como coloração marrom, sabor acentuado e presença de melão. Apresenta-se na forma granulada, com textura levemente úmida e cor marrom-clara a marrom-escura, conforme o lote de fabricação. Ideal para uso culinário, em preparações doces e salgadas, substituindo o açúcar refinado em receitas mais saudáveis e nutritivas. PCT 500G.	PCT	NATURAL LIFE	5,0000	13,9000	69,50
10	20201	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA, LACRADA. SEM VASILHAME. - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA, LACRADA. SEM VASILHAME. - Agua mineral natural sem gas, acondicionada em galão de 20 litros, com tampa e lacrada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos orgaos competentes e com validade para 06 (SEIS) meses	UN	SAUDE	1.327,0000	8,0000	10.616,00
13	27766	ALECRIM DESIDRATADO - Alecrim desidratado pacote com no mínimo 100 gramas.	PCT	SAGRADA FAMÍLIA	5,0000	3,8000	19,00
16	25563	AMEIXA PRETA EM CALDA - Embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Peso líquido drenado aproximado 400g.	UN	SAGRADA FAMÍLIA	239,0000	23,5000	5.616,50
17	18319	AMENDOIM CRU- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - Amendoim descascado cru, vermelho com pele, contituído de graos inteiros de primeira qualidade, sem fermentacao e sem mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade minima 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plastico transparente de 500 grs. atoxico e suas condicoes deverao estar vigente com legislacao e certificacao do orgao sanitario competente.	UN	OURO FINO	555,0000	9,9700	5.533,35
23	23708	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, BALDE COM 2 QUILOGRAMAS - AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, BALDE COM 2 QUILOGRAMAS SEM	BD	SAGRADA FAMÍLIA	106,0000	68,0000	7.208,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		CAROÇO					
25	26687	BALA DE GOMA - A bala de goma ou jujuba, é um doce gelatinoso, açucarado em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Pacote de no mínimo 1 Kg.	PCT	DOCILE	200,0000	22,4000	4.480,00
38	25539	BISCOITO DE MANTEIGA TIPO CASEIRO; - Ingradiientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, ovo, sal, manteiga, fermentos quimicos.. Embalagem filme Bopp, com validade minima na data da entrega de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	ROMA	547,0000	24,9000	13.620,30
39	25540	BISCOITO DE NATA TIPO CASEIRO; - Caracteristicas minimas:farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal, acucar invertido, soro de leite em po, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante lecitina de soja, fermentos quimicos (bicarbonato de amonio e bicarbonato de sodio), aromatizante e acidulante acido latico. Embalagem filme Bopp, Validade minima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	ROMA	559,0000	24,9000	13.919,10
45	15311	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO TIPO CASEIRO - Biscoito rosquinha de coco, tipo caseiro, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos quimicos e coco ralado. Embalagem filme Bopp, com validade minima na data da entrega de 5 meses, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	KG	ROMA	1.175,0000	24,9000	29.257,50
48	15319	BOLO BRANCO MASSA PAO DE LO COM RECHEIO E COBERTURA - Bolo branco, massa pao de lo branco. Recheio, doce de leite com coco. Cobertura de chantili.	KG	ROMA	620,0000	54,0000	33.480,00
49	25541	BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA - PRODUTO - Caracteristicas minimas:Embalagem individual Produto caseiro. Elaborado de forma artesanal. Sem aditivos alimentares como corantes e conservantes . Sem recheio e sem cobertura. Ingredientes: cenoura, óleo de girassol, açúcar, ovo, fermento em pó, e farinha de trigo. Apresentado individualmente em forminhas de papel forneável e invólucro em saquinho de papel celofane incolor, lacrados com amarilho de arame encapado branco.	KG	ROMA	720,0000	54,4000	39.168,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal. Contendo data de fabricação e data de validade Contendo 30 gramas a unidade.					
51	25542	BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO COM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO - BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO COM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO Características minimas:Bolo de chocolate sem recheio, 70% cacau Produto caseiro. Elaborado de forma artesanal. Sem recheio e sem cobertura. Contendo 30 gramas a unidade. Ingredientes: Chocolate 70% cacau, leite, óleo de girassol, açúcar, ovo, fermento em pó, e farinha de trigo. Apresentado individualmente em forminhas de papel forneável e invólucro em saquinho de papel celofane incolor, lacrados com amarilho de arame encapado branco. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal - Contendo data de fabricação e data de validade Contendo 30 gramas a unidade.	KG	ROMA	420,0000	61,8000	25.956,00
52	26697	BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO SEM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO - BOLO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO COM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO - Características minimas:Bolo de chocolate sem recheio, 70% cacau Produto caseiro. Elaborado de forma artesanal. Sem recheio e sem cobertura. Contendo 30 gramas a unidade. Ingredientes: Chocolate 70% cacau, leite, óleo de girassol, açúcar, ovo, fermento em pó, e farinha de trigo. Apresentado individualmente em forminhas de papel forneável e invólucro em saquinho de papel celofane incolor, lacrados com amarilho de arame encapado branco. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal - Contendo data de fabricação e data de validade Contendo 30 gramas a unidade.	KG	ROMA	150,0000	56,0000	8.400,00
53	25543	BOLO DE LARANJA SEM RECHEIO COM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO - Características minimas: Bolo de laranja sem recheio, com 30 gr embalagem individual Produto caseiro. Elaborado de forma artesanal. Sem aditivos alimentares como corantes e conservantes . Sem recheio e sem cobertura.. Ingredientes: Sumo de laranja, óleo de girassol, açúcar, ovo, fermento em pó, e farinha de trigo. Apresentado individualmente em forminhas de papel forneável e invólucro em saquinho de papel celofane incolor, lacrados com amarilho de arame encapado branco. Validade mínima de 5 meses a partir da data de	KG	ROMA	720,0000	54,4900	39.232,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		entrega da nota fiscal .Contendo data de fabricação e data de validade Contendo 30 gramas a unidade					
54	26698	BOLO DE LARANJA SEM RECHEIO SEM COBERTURA - PRODUTO CASEIRO - Características mínimas: Bolo de laranja sem recheio, com 30 gr embalagem individual Produto caseiro. Elaborado de forma artesanal. Sem aditivos alimentares como corantes e conservantes . Sem recheio e sem cobertura.. Ingredientes: Sumo de laranja, óleo de girassol, açúcar, ovo, fermento em pó, e farinha de trigo. Apresentado individualmente em forminhas de papel forneável e invólucro em saquinho de papel celofane incolor, lacrados com amarilho de arame encapado branco. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega da nota fiscal .Contendo data de fabricação e data de validade Contendo 30 gramas a unidade	KG	ROMA	150,0000	54,0000	8.100,00
67	25566	CATCHUP - Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 400g	UN	FRANBOYANT	354,0000	6,9900	2.474,46
68	25567	CHANTILLY - produto proveniente de matérias primas sãs, isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	AMÉLIA	260,0000	27,0000	7.020,00
75	27755	CHOCOTONE - CHOCOTONE NATALINOS DE 150 GR - Qualidade: Produto de 1ª qualidade, sem presença de fragmentos de insetos, sujidades ou outros materiais estranhos. Cor: Marrom, com sabor e odor característicos de chocolate. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalados em caixas personalizadas. Embalados em caixas personalizadas. Peso mínimo de 150gr.	UN	ITALIA MIA	700,0000	12,9000	9.030,00
79	27757	CORANTE EM PÓ - Corante em pó artificial p/ alimentos. Podendo ser aplicados em cobertura de bolos e doces para efeito de tingimento completo ou decorativo. Várias cores. Contendo no mínimo 80 g em cada vidro.	VD	ARCOLOR	100,0000	19,4000	1.940,00
80	27756	CORANTE LIQUIDO - Corante líquido artificial p/ alimentos. Podendo ser aplicados em cobertura de bolos e doces para efeito de tingimento completo ou decorativo. Várias cores. Contendo no mínimo 20 ml em cada vidro.	VD	ARCOLOR	100,0000	7,5000	750,00
83	15316	COXINHA RECHEADA COM FRANGO, FRITA, NO MINIMO 20 GRAMAS - Coxinha recheada com frango desfiado, frita, no minimo 20 gramas cada unidade.	CT	ROMA	900,0000	86,3000	77.670,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



87	21289	DOCE DE LEITE CREMOSO COM AMEIXA EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 KG - Doce de Leite Cremoso com Ameixa; Composto de Leite, Acucar, Ameixa e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Consistencia Cremosa, Cor Castanho Caramelado e Sabor Doce Caracteristico; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primaria Pote Plastico (base de Polipropileno), Lacrado; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 354/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	KG	DUAS IRMÃS	195,0000	25,9500	5.060,25
88	25671	DOCE DE LEITE CREMOSO COM COCO - Doce de Leite Cremoso com coco ; Composto de Leite, Açucar, coco e outros Ingredientes ; Apresentando Consistencia Cremosa; Isento de Odores Estranhos e livre de sujidades; Balde contendo no minimo 4 kg Lacrado; Com Validade Minima de 9 Meses a partir da data da entrega.	BD	DUAS IRMÃS	178,0000	77,5000	13.795,00
89	17292	DOCE DE LEITE SIMPLES, CREMOSO - Doce de Leite; Simples; Cremoso; Composto de Leite, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Consistencia Cremosa, Cor Castanho Caramelado e Sabor Doce Caracteristico; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primaria Pote Plastico (base de Polipropileno), Lacrado; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 354/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	KG	DUAS IRMÃS	50,0000	25,9000	1.295,00
90	27773	ERVA CIDREIRA. - Erva Cidreira; Composto de Folhas e Ramos (melissa Officinalis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos	UN	CEASA	265,0000	6,9000	1.828,50
92	15314	ESFIRRA DE CARNE BOVINA ASSADA, NO MINIMO 20 GRAMAS - Esfirra de carne bovina moida, assada no minimo 20 gramas cada unidade.	CT	ROMA	890,0000	85,0000	75.650,00
93	15313	ESFIRRA DE FRANGO COM REQUEIJAO ASSADA, NO MINIMO 20 GRAMAS - Esfirra de peito de frango com requeijao assada, no minimo 20gramas cada unidade.	CT	ROMA	890,0000	85,0000	75.650,00
101	25581	FERMENTO BIOLÓGICO - Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação.	PCT	LEVINIA	365,0000	19,7000	7.190,50



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Embalagem a vácuo, Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.Pacote com no minmo 500g.					
105	25584	GELETINA INCOLOR SEM SABOR E SEM COR - DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 273, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO CNNPA N° 12/1978 E REOTULADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002. PACOTE DE 24G.	UN	APTI	1.105,0000	4,9900	5.513,95
108	23432	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - Hambúrguer de carne moída fresca, de forma artesanal com aproximadamente 100 gramas.	KG	BRASA	2.080,0000	29,5000	61.360,00
110	21291	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, FRASCO DE NO MINIMO 135ML - logurte com polpa de morango, frasco de NO MINIMO 135ml, leitoso, em filme de polietileno	UN	SAMB	13.800,0000	1,7500	24.150,00
111	25549	IOGURTE DE FRUTAS COM 6 UNIDADES - logurte de frutas, diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, contem dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. bandeja com 6 unidades de contendo no minimo 510 gramas.	UN	FRUTAB	760,0000	8,9000	6.764,00
114	25573	LEITE DE COCO 200ML - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade. VIDRO de 200ml.	VD	FRADAO	375,0000	3,9000	1.462,50
117	25593	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	QUATÁ	644,0000	6,7000	4.314,80
119	21293	LINHAÇA- SEMENTE DE LINHAÇA PACOTE MINIMO DE 200 GRAMAS. - LINHAÇA- SEMENTE DE LINHAÇA PACOTE MINIMO DE 200 GRAMAS. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3gde fibras por porção de 15g.	PCT	KODILAR	55,0000	9,9000	544,50
120	27767	LOURO EM PÓ - Características:Louro em pó pacote com mínimo 100 gramas.	PCT	SAGRADA FAMÍLIA	5,0000	7,7000	38,50
130	21278	MASSA PARA MINI PIZZA NO MINIMO DE 50G, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. - MASSA PARA MINI PIZZA NO MINIMO DE 50G, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. - MASSA PARA MINI PIZZA NO MINIMO DE 50G, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE	KG	TIA LOURDES	4.540,0000	31,0000	140.740,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		DIÂMETRO.INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA, FERMENTO, OVOS E ÁGUA					
131	25574	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO - Isento de Sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima 1Kg	PCT	BRASA	1.242,0000	21,5000	26.703,00
132	25575	MASSA PARA PASTEL - MASSA PARA PASTEL Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. Embalagem mínima com 500g.	UN	TIA LOURDES	294,0000	9,8000	2.881,20
133	23430	MEL DE ABELHA - Mel de abelha, não deve estar cristalizado, embalagem de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	UN	SILVESTRE	134,0000	28,5000	3.819,00
139	27770	MINI PIZZA PRONTA NO MINIMO DE 50G, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. - MINI PIZZA NO MINIMO DE 50G, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO. SABORES VARIADOS.	UN	ROMA	5.300,0000	2,4500	12.985,00
144	25582	MOLHO DE MOSTARDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 K.	UN	DAJUDA	96,0000	26,5000	2.544,00
149	25577	OREGANO - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega, com cor, sabor e textura característicos. Embalagem com mínimo 50g.	UN	SAGRADA FAMÍLIA	1.166,0000	6,9000	8.045,40
150	27764	PAÇOCA ROLHA - Paçoca rolha embalada individualmente com no mínimo 50 unidades.	PT	LUMAR	30,0000	29,8000	894,00
152	21279	PAO - TIPO: HAMBURGUER; PESO: NO MINIMO 70 G CADA. - PAO - TIPO: HAMBURGUER; PESO: NO MINIMO 70 G CADA, COM FABRICAÇÃO CASEIRA.	KG	ROMA	440,0000	35,8000	15.752,00
154	27760	PÃO DE FORMA INDUSTRIALIZADO - Características: Tradicional, fresco, 500g, pacote, linha premium	PCT	PANCO	60,0000	10,5000	630,00
155	11225	PAO DE LEITE DOCE - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA UNIDADE, COM FABRICAÇÃO CASEIRA	KG	ROMA	7.720,0000	32,9000	253.988,00
158	11227	PAO FRANCES - Com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	KG	ROMA	14.850,0000	14,2000	210.870,00
160	23447	PÃO INTEGRAL FATIADO - Pão Integral Fatiado apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça	KG	VISCONTI	1.270,0000	34,5000	43.815,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor, COM FABRICAÇÃO CASEIRA/PADARIA/NÃO INDUSTRIALIZADO					
161	25557	PAO PARA CACHORRO QUENTE - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ATÉ 24 PÃES, COM FABRICAÇÃO CASEIRA /PADARIA - NÃO INDUSTRIALIZADO	KG	ROMA	2.915,0000	36,0000	104.940,00
162	27749	PIRULITO - PIRULITO SABOR MORANGO EM FORMATO DE CORAÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS	PCT	PIT POP	50,0000	16,8000	840,00
163	21298	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM NO MINIMO 600 GRAMAS. - Pirulito, sabores diversos, pacote com NO MINIMO 600gramas, com identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	PCT	PIT POP	780,0000	16,8000	13.104,00
166	23431	QUEIJO FRESCAL TIPO MINAS - Queijo branco tipo Minas, com registro no SIM ou SIF embalados em pacotes atóxicos, transparente, cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 kg, rotulagem adequada conforme especificação do produto.	KG	MINAS BAHIA	1.079,0000	45,0000	48.555,00
169	15315	QUIBE FRITO, NO MINIMO 20 GRAMAS - Quibe frito, produzido com trigo e carne moida, no minimo 20 gramas cada unidade.	CT	ROMA	990,0000	87,5000	86.625,00
172	25558	REFRIGERANTE SABOR COLA - Características:Com açúcar ou sem açúcar Envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007,9.2.2. TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2.TCU-PLENÁRIO). * A empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou institutos idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital (caso não apresentar a marca de referência).	UN	COCA COLA	2.835,0000	9,0000	25.515,00
174	25583	REQUEIJÃO CREMOSO - INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO(SAL),FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO	UN	COPER RITA	1.444,0000	8,6500	12.490,60



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		ECONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGREM DE 200 GRS					
176	25587	SAGU - CLASSE PÉROLA, TIPOI.VERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS, E ISENTOS DE ODORES. COR BRANCA, ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTE DE 500G	UN	OURO FINO	175,0000	17,5000	3.062,50
178	25670	SALGADO ASSADO CROISSANT COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - PESO MINIMO POR UNIDADE 30 GRAMAS - SALGADO ASSADO CROISSANT FOLHADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO - PESO MINIMO POR UNIDADE 30 GRAMAS	CT	ROMA	1.150,0000	86,0000	98.900,00
179	15312	SALGADO BOLINHA DE QUEIJO FRITO, NO MINIMO 20 GRAMAS - Salgado bolinha de queijo frito, no minimo 20 gramas.	CT	ROMA	1.140,0000	86,5000	98.610,00
181	26700	SORVETE DE MASSA -SORVETE DE MASSA OU CREMOSO, INDUSTRIAL, SABOR NAPOLITANO, 5 LITROS - SORVETE DE MASSA OU CREMOSO, INDUSTRIAL, SABOR NAPOLITANO, 5 LITROS SORVETE DE MASSA OU CREMOSO, INDUSTRIAL, DE SABOR E AROMATIZAÇÃO ARTIFICIAL, PASTEURIZADO. PRODUTO CONGELADO. ROTULAGEM PARA ALIMENTOS COMPLETA. PADRÕES HIGIENICOS SANITÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.LEGISLAÇÕES DE REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003 ;RDC ANVISA Nº 266, DE 22 DEZEMBRO DE 2005 , RDC ANVISA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2007, RDC 259-DE 20/SETEMBRO/2002.EMBALAGEM INSTITUCIONAL PLÁSTICA - POTES DE 5L. SABOR: NAPOLITANO.	UN	ITALIANO	100,0000	79,0000	7.900,00
191	27762	TORTA DE CARNE CASEIRA - Cracterísticas:Torta de carne com no minimo 2kg	KG	ROMA	20,0000	80,0000	1.600,00
192	27761	TORTA DE FRANGO CASEIRA - Cracterísticas:Torta de frango com no minimo 2kg	KG	ROMA	20,0000	57,0000	1.140,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **30/07/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FIXA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
106	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	2.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.01
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.10
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.52
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	2.600.04
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.550.99
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
56	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
80	02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
87	02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.701.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.706.00
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.706.00
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
151	02.02.04-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.500.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.550.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.552.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	2.550.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 23 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ROMA LTDA

CNPJ **20.822.144/0001-30**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº 130. ***. ***- 50

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030. ***. ***- 46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO.